

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	4.651.365.821	
	SUB-TOTAL	4.651.365.821	
	TOTAL	4.651.365.821	
	CORRENTES		CAPITAL
	PROJETOS		
	PROJETOS DA UNICAMP		
08.44.428.7.292		0	4.651.365.821
	TOTAL	0	4.651.365.821

07.59	UNIVERS. ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.651.365.821	
	SUB-TOTAL	4.651.365.821	
	TOTAL	4.651.365.821	
	CORRENTES		CAPITAL
	PROJETOS		
	HOSPITAL DE ENSINO		
08.44.428.1.250		0	4.651.365.821
	TOTAL	0	4.651.365.821

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
07.59	UNIVERS. ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP		
	TOTAL	4.651.365.821	
	3A. QUOTA	4.651.365.821	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 07.59 - UNIVERS. ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP			
CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL	SUBPROGR	
08.44.428			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.651.365.821	4.651.365.821
	TOTAL	4.651.365.821	4.651.365.821

DECRETO N.º 23.859, DE 30 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 14.287.307.676 (quatorze bilhões, duzentos e oitenta e sete milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1985:

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
08.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	54.500.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	647.457.527	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	28.247.781	
	SUB-TOTAL	730.405.308	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	585.000.000	
	SUB-TOTAL	585.000.000	
	TOTAL	1.315.405.308	
	CORRENTES		CAPITAL
	ATIVIDADES		
	COORDENACAO E ADMINISTRACAO GERAL PASTA		
08.07.021.2.053		465.114.703	0
08.07.021.2.054	COORD.TECN.SIST.PLANEJ.INFORMACAO EDUC.	48.710.776	0
08.07.021.2.055	MANUTENCAO DE PROPRIOS	162.079.829	0
08.07.021.2.467	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	54.500.000	585.000.000
08.07.021.2.468			639.500.000
	TOTAL	730.405.308	585.000.000

08.02	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	20.000.000	
	SUB-TOTAL	20.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000.000	
	SUB-TOTAL	45.000.000	
	TOTAL	65.000.000	

	CORRENTES		CAPITAL
	ATIVIDADES		
	PLANEJAMENTO EDUCACIONAL		
08.07.021.2.058		10.000.000	0
08.07.021.2.702	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	0	45.000.000
08.07.021.2.751	MANUTENCAO DE PROPRIOS	10.000.000	0
	TOTAL	20.000.000	45.000.000

08.04	COORD.ENS.DA REG.METROP.DA GDE S.PAULO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	45.609.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.092.129.565	
	SUB-TOTAL	3.137.738.565	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000.000	
	SUB-TOTAL	300.000.000	
	TOTAL	3.437.738.565	

	CORRENTES		CAPITAL
	ATIVIDADES		
	ENSINO DE 1A. A 8A. SERIE		
08.42.188.2.060		39.434.772	0
08.42.188.2.472	MANUTENCAO DE PROPRIOS	3.052.694.813	0
08.42.188.2.473	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	45.609.000	300.000.000
	TOTAL	3.137.738.585	300.000.000

08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.167.050.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.201.177.311	
	SUB-TOTAL	5.368.227.311	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	673.800.000	
	SUB-TOTAL	673.800.000	
	TOTAL	6.042.027.311	

	CORRENTES		CAPITAL
	ATIVIDADES		
	ENSINO DE 1A. A 8A. SERIE		
08.42.188.2.060		17.476.154	338.800.000
08.42.188.2.703	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	127.050.000	335.000.000
08.42.188.2.719	MANUTENCAO DE PROPRIOS	3.182.550.311	0
08.43.199.2.476	ENSINO A NIVEL DE SEGUNDO GRAU	1.035.346	0
08.43.199.2.477	SUPLENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS	2.040.115.500	0
	TOTAL	5.368.227.311	673.800.000

08.08	COORD.DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGOGICAS		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	328.299.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.136.800	
	SUB-TOTAL	329.435.800	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.000.000	
	SUB-TOTAL	340.000.000	
	TOTAL	669.435.800	

	CORRENTES		CAPITAL
	ATIVIDADES		
	COORD. DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGOGICAS		
08.07.021.2.478		1.136.000	50.000.000
08.07.021.2.704	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	2.487.500	290.000.000
08.07.021.2.720	MANUTENCAO DE PROPRIOS	325.812.300	0
	TOTAL	329.435.800	340.000.000

08.09	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	269.200.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	567.298.000	
	SUB-TOTAL	836.498.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000.000	
	SUB-TOTAL	220.000.000	
	TOTAL	1.056.498.000	

	CORRENTES		CAPITAL
	ATIVIDADES		
	ADMINIST. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS		
08.07.021.2.479		567.298.000	0
08.07.021.2.705	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	0	220.000.000
08.07.021.2.721	MANUTENCAO DE PROPRIOS	269.200.000	0
	TOTAL	836.498.000	220.000.000

08.10	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO ESCOLAR		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	6.647.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.492.000.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.555.672	
	SUB-TOTAL	1.701.202.672	
	TOTAL	1.701.202.672	

	CORRENTES		CAPITAL
	ATIVIDADES		
	ADMIN. DEPTO. ASSISTENCIA AO ESCOLAR		
08.07.021.2.502		2.555.672	0
08.07.021.2.706	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	0	6.647.000
08.07.021.2.744	MANUTENCAO DE PROPRIOS	1.300.000.000	0
08.07.021.2.745	ASSISTENCIA AO ESCOLAR	392.000.000	0
08.47.483.2.067			392.000.000
	TOTAL	1.701.202.672	0

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE		
	TOTAL	1.315.405.308	
	3A. QUOTA	1.315.405.308	

	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.02	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO		
	TOTAL	65.000.000	
	3A. QUOTA	65.000.000	

	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.06	COORD.ENS.DA REG.METROP.DA GDE S.PAULO		
	TOTAL	3.437.738.585	
	3A. QUOTA	3.437.738.585	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
	TOTAL	6.042.027.311	
	3A. QUOTA	6.042.027.311	

	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.08	COORD.DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGOGICAS		
	TOTAL	669.435.800	
	3A. QUOTA	669.435.800	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.09	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
	TOTAL	1.056.498.000	
	3A. QUOTA	1.056.498.000	

	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.10	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO ESCOLAR		
	TOTAL	1.701.202.672	
	3A. QUOTA	1.701.202.672	

DECRETO N.º 23.860, DE 30 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.632.127.052 (seis bilhões, seiscentos e trinta e dois milhões, cento e vinte e sete mil, cinquenta e dois cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE		
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIAL	6.632.127.052	
	SUB-TOTAL	6.632.127.052	
	TOTAL	6.632.127.052	
	CORRENTES		CAPITAL
	ATIVIDADES		
	PROGRAMACAO COM RECURSOS DO FUNDES		
13.75.428.2.075		0	6.632.127.052
	TOTAL	0	6.632.127.052

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE		
	TOTAL	6.632.127.052	
	3A. QUOTA	6.632.127.052	

DECRETO N.º 23.861, DE 30 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.629.000.000 (três bilhões, seiscentos e vinte e nove milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.805.000.000	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	427.000.000	
	SUB-TOTAL	2.232.000.000	
	TOTAL	2.232.000.000	

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROGRAMACAO COM RECURSOS DO FUNDES			
13.75.428.2.075	2.232.000.000	0	2.232.000.000
TOTAL	2.232.000.000	0	2.232.000.000